

Homologado.
19/09/2019
P. Pinheiro

ARTIGO 1.º

Âmbito e aplicação

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadram, regula o funcionamento da Licenciatura em Desporto, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º dos Estatutos da ESE/IPP.

ARTIGO 2.º

Admissão ao curso

1. As condições de admissão ao curso são as que constam no ponto 1 do artigo 3º do RGC.
2. São exigidos pré-requisitos de aptidão funcional, física e desportiva na admissão ao curso.

ARTIGO 3.º

Estrutura curricular, planos de estudos e créditos

O curso tem a duração de 6 semestres letivos, correspondendo a 180 ECTS e desenvolve-se conforme o estabelecido nos quadros seguintes:

P.L.

Quadro 1 - 1º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Estudos Práticos I - Atletismo	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos I - Basquetebol	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos I – Atividades de Academia I	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos I - Ginástica	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Anatomofisiologia I	1ºSem	22,5T ; 22,5TP	135	5
Antropologia e História do Desporto	1ºSem	30T ; 15TP	135	5
Desenvolvimento Motor	1ºSem	22,5T ; 22,5TP	135	5
Biomecânica	1ºSem	15T ; 30TP	135	5
Anatomofisiologia II	2ºSem	15T ; 15TP	81	3
Controlo Motor e Aprendizagem	2ºSem	22,5T ; 22,5TP	135	5
Gestão do Desporto	2ºSem	22,5T ; 22,5TP	135	5
Metodologias da Investigação em Ciências do Desporto	2ºSem	15T; 45TP	189	7
TOTAL		600	1620	60

Quadro 2 - 2º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Estudos Práticos II - Andebol	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos II - Futebol	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos II - Natação	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Estudos Práticos II - Voleibol	Anual	15TP ; 45PL	135	5
Fisiologia do Exercício	1ºSem	22,5T ; 15TP ; 15PL	189	7
Opção I	1ºSem	22,5TP ; 22,5PL	135	5
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	1ºSem	30T; 45TP	216	8
Opção II	2ºSem	15TP; 30PL	108	4
Opção III	2ºSem	22,5TP ; 22,5PL	135	5
Pedagogia do Desporto	2ºSem	30T ; 30TP	189	7
Traumatologia e Socorrismo	2ºSem	15T; 22,5TP	108	4
TOTAL		600	1620	60

Opção I – Avaliação e Prescrição do Exercício; Avaliação e Controlo do Treino Desportivo.

Opção II – Estudos Práticos – Atividades de Academia II; Estudos Práticos - Futsal; Estudos Práticos - Rugby.

Opção III – Metodologia do Treino Específico – Desportos Coletivos; Metodologia do Treino Específico – Desportos Individuais; Metodologia do Exercício Físico e Saúde.

P.L.

Quadro 3 - 3º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
		CONTACTO	TOTAL	
Estágio	Anual	300E; 30S	540	20
Desporto Adaptado	1ºSem	15T; 30TP	162	6
Estudos Práticos III - Atividades de Exploração da Natureza	1ºSem	30TP; 52,5PL	189	7
Nutrição e Suplementação no Desporto	1ºSem	22,5T; 15TP	108	4
Opção IV	1ºSem	15TP; 30PL	108	4
Animação Desportiva	2ºSem	30T; 30TP	189	7
Psicologia do Desporto	2ºSem	22,5T; 22,5TP	162	6
Sociologia do Desporto	2ºSem	22,5T; 22,5TP	162	6
TOTAL		690	1620	60

Opção IV – Estudos Práticos - Aquofitness; Estudos Práticos - Patinagem; Estudos Práticos - Ténis

A/S - Anual/Semestral

T - Aulas Teóricas

T/P - Aulas Teórico-Práticas

PL - Aulas Práticas e Laboratoriais

S - Seminário

E - Estágio

ARTIGO 4.º

Regime de funcionamento

O curso funciona em regime diurno.

ARTIGO 5.º

Modalidade de avaliação e frequência

- Em conformidade com o disposto no artigo 7º do Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) da ESE/IPP, a avaliação das aprendizagens pode revestir a forma de:
 - Avaliação contínua e periódica;
 - Avaliação por exame final.
- No que respeita às Unidades Curriculares (UC) sujeitas a exame e cujo processo avaliativo não integre a obrigatoriedade de realização de provas práticas, o estudante pode, no ato de matrícula, optar pela modalidade de avaliação por exame final.

PL.

ARTIGO 6.º

Assiduidade e frequência

1. A modalidade de avaliação por exame final não obriga a assiduidade nas UC relativamente às quais se aplique.
2. Estão sujeitos ao dever de assiduidade numa determinada UC todos os estudantes que não tenham realizado a opção pela modalidade de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RFA.
3. A assiduidade e frequência do curso são regulamentadas especificamente pelo artigo 9º do RFA da ESE/IPP.
4. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:
 - a) Não existe limite de faltas para obtenção de frequência nas aulas de tipo T (Teóricas) que assim estejam tipificadas no plano de estudos do curso;
 - b) Para obtenção de frequência em UC com aulas de tipo TP (Teórico-Prática), PL (Prática Laboratorial) e S (Seminário) que assim estejam tipificadas no plano de estudos, é condição necessária e suficiente que o número de horas em que o estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos;
 - c) Nos casos de UC com mais do que um tipo de aulas, o limite de 1/3 referido na alínea anterior aplica -se ao total do número de horas previsto subtraído das horas tipo T, quando existentes.
5. Um número de faltas do estudante superior ao estabelecido no número anterior implica a não obtenção de frequência, salvo quando seja concedida relevação das faltas em excesso pelo Presidente da ESE.

ARTIGO 7.º

Unidades Curriculares sem exame final

A UC de Estágio (3º ano) não tem exame final.

PL.

ARTIGO 8.º

Unidades Curriculares com obrigatoriedade de avaliação contínua

As unidades curriculares a seguir apresentadas integram a obrigatoriedade de realização de provas práticas, pelo que os estudantes não podem optar pela modalidade de avaliação por exame final:

- Estudos Práticos I – Atletismo (1º ano);
- Estudos Práticos I – Basquetebol (1º ano);
- Estudos Práticos I – Atividades de Academia I (1º ano);
- Estudos Práticos I – Ginástica (1º ano);
- Estudos Práticos II – Andebol (2º ano);
- Estudos Práticos II – Futebol (2º ano);
- Estudos Práticos II – Natação (2º ano);
- Estudos Práticos II – Voleibol (2º ano);
- Opção II (2º ano);
- Estudos Práticos III - Atividades de Exploração da Natureza (3º ano);
- Opção IV (3º ano);
- Animação Desportiva (3º ano).

ARTIGO 9.º

Regime de prescrições

1. O regime de prescrição do direito à inscrição em unidades curriculares do curso é o estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.
2. As condições em que prescreve o direito de matrícula e inscrição dos estudantes no curso são estabelecidas pelo Conselho Geral do IPP, de acordo com os respetivos Estatutos.

ARTIGO 10.º

Regime de precedências

No curso de Desporto não são exigidas precedências.

P.L.

ARTIGO 11.º

Funcionamento da unidade curricular de Estágio

1. O estágio desenvolve-se em entidades/instituições de natureza desportiva (clubes; ginásios e academias; autarquias; ou outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas), compreendendo as seguintes atividades:
 - a) Planificação e intervenção no âmbito de atividades físicas, na entidade/instituição de acolhimento;
 - b) Elaboração do Relatório da UC (denominado por Relatório Final), com a respetiva apresentação e defesa pública.
2. Nesta UC, na tipologia de Estágio (E), todos os estudantes, incluindo os que se encontram abrangidos pelos Regulamentos Especiais, devem cumprir a assiduidade na íntegra da carga horária para que possam obter aprovação.
3. As condições de realização desta UC, bem como as normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final, estão definidos em documento próprio denominado “Regulamento da Unidade Curricular de Estágio”, apresentado em anexo e sendo parte integrante do CREC.

ARTIGO 12.º

Acompanhamento e avaliação do curso

1. Compete ao Coordenador de curso, em cooperação com os restantes elementos da Comissão respetiva, zelar pelo seu bom funcionamento, designadamente:
 - a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos a eventuais alterações legais ou profissionais;
 - b) Diligenciar no sentido da articulação entre Programas de UC e a sua conformidade e coerência com os objetivos do curso;
 - c) Atribuir, em resposta a solicitação do Conselho Técnico-Científico (CTC), creditações a UC do curso a estudantes que as solicitem;
 - d) Detetar eventuais disfunções e propor medidas para as corrigir;
 - e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os estudantes do Curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;
 - f) Articular as atividades da Comissão com as dos Coordenadores das Unidades Técnico-Científicas;

PL.

- g) Apresentar aos órgãos próprios da ESE todos os assuntos da competência destes;
 - h) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE.
2. Compete ainda aos Coordenadores de Curso, em cooperação com os restantes elementos da Comissão respetiva:
- a) Coordenar a elaboração do dossier do curso;
 - b) Colaborar nos processos de avaliação do Curso;
 - c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso.
3. O CTC e o Conselho Pedagógico (CP) colaboram no acompanhamento do curso, no âmbito das competências respetivas, baseando-se no relatório anual de funcionamento do curso, elaborado pelo respetivo Coordenador.
4. No cumprimento do consignado nos pontos números 1 e 2 deste artigo:
- a) A Comissão de curso deverá reunir, pelo menos, duas vezes por ano letivo;
 - b) O Coordenador de curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão, deverá reunir com os docentes, pelo menos, uma vez por ano letivo;
 - c) Reunir regularmente com os estudantes no decurso do ano letivo.

ARTIGO 13.º

Disposições finais

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao coordenador da Licenciatura que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

P.L.

ANEXO I

REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO

Preâmbulo

A Licenciatura em Desporto, ministrada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto (ESE/P.Porto), inclui no plano de estudos a unidade curricular (UC) de Estágio. As atividades decorrentes desta UC têm como objetivo fundamental a aquisição e desenvolvimento de competências relativas à mobilização, numa perspetiva integrada e interdisciplinar, dos conhecimentos adquiridos nas diferentes componentes da formação do estudante.

Assim, por meio da UC de Estágio, estabelece-se a adequação/conformação entre a formação académica e a experiência profissional, ao exigir que os conhecimentos teóricos sejam mobilizados e refletidos na conceção e desenvolvimento de atividades de âmbito desportivo em contextos profissionais específicos.

Por conseguinte, entende-se que a inserção da UC de Estágio, no âmbito da licenciatura em Desporto, reveste carácter preponderante, na medida em que, através do contacto com os contextos de exercício profissional, favorece a passagem à prática profissional e a integração no meio profissional.

ARTIGO 1º.

(Âmbito)

O presente regulamento define as condições de realização da UC de Estágio, do curso de licenciatura em Desporto na ESE.

ARTIGO 2º.

(Objetivos da UC de Estágio)

1. A UC de Estágio tem como objetivos:

- a. Criar interfaces entre a formação e o exercício da atividade profissional por via de uma relação direta com os atores e agentes intervenientes na área desportiva;
- b. Ampliar e aprofundar o conhecimento, a análise e a problematização das realidades profissionais significativas, perspetivando modos de trabalho e possibilidades de inovação profissional e social;

- c. Favorecer a construção de um profissional reflexivo, capaz de assumir as suas decisões e de refletir criticamente sobre as suas ações;
- d. Promover a futura integração dos estudantes no mercado de trabalho.

ARTIGO 3º.

(Duração e Calendário Escolar da UC de Estágio)

1. O desenvolvimento da UC de Estágio decorre no último ano do ciclo de estudos, em conformidade com o calendário escolar.
2. O Estágio tem a duração mínima de 300 horas de atividade exercida no local de acolhimento, distribuídas em função da conveniência da instituição cooperante e, na medida do possível, do estudante, acrescidas de 30 horas de Seminários.

ARTIGO 4º.

(Acompanhamento e Orientação da UC de Estágio)

1. O acompanhamento da UC de Estágio é da responsabilidade da ESE, através do orientador da ESE designado pela Coordenação.
2. Cada estudante terá um orientador da ESE e um orientador cooperante (designado pela entidade/instituição de acolhimento).
3. Na UC de Estágio são lecionados periodicamente Seminários, totalizando 30 horas.

ARTIGO 5º.

(Coordenação da UC de Estágio)

1. A Coordenação da UC de Estágio é a responsável pelo planeamento, realização e acompanhamento desta UC. É constituída pelo docente responsável da UC e pelos docentes orientadores do Estágio.
2. Compete à coordenação da UC de Estágio:
 - a. Coordenar o processo de seleção das instituições e dos orientadores;
 - b. Disponibilizar aos estudantes informação sobre possíveis entidades de acolhimento e das condições de realização do Estágio;
 - c. Proceder aos contatos institucionais para formalizar o Estágio;
 - d. Assegurar que as instituições cooperantes dispõem da informação necessária sobre as condições de funcionamento do Estágio;
 - e. Appreciar científica e pedagogicamente as propostas de Estágio formuladas (quer pelos cooperantes, quer pelos estudantes);

PL.

- f. Apoiar os orientadores cooperantes e os estudantes em questões formais que se coloquem durante o período de realização do Estágio;
- g. Organizar o processo de avaliação dos estudantes;
- h. Promover a organização dos Seminários da UC de Estágio.

ARTIGO 6º.

(Entidades/Instituições de acolhimento)

1. O Estágio deve decorrer em entidades/instituições que se encontrem num dos seguintes grupos:
 - a. Autarquias (departamentos ou serviços relacionados com a intervenção desportiva);
 - b. Clubes desportivos;
 - c. Ginásios e academias desportivas;
 - d. Outras entidades públicas ou privadas que tenham como missão a promoção, implementação e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas.
2. A Coordenação da UC apresentará aos estudantes uma lista de possíveis locais de Estágio para a sua realização.
3. Para além das instituições apresentadas pela Coordenação, os estudantes são livres de propor o seu próprio local de realização de Estágio, de acordo com os requisitos definidos no presente regulamento.
4. Será estabelecido entre a ESE e a entidade/instituição cooperante um protocolo, assinado pelos respetivos responsáveis das instituições envolvidas e pelo estudante, no qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas relativas:
 - a. Período de duração do protocolo;
 - b. Domínio e condições em que se realiza o Estágio;
 - c. Identificação dos orientadores cooperantes (por parte da instituição de acolhimento);
 - d. Funções, responsabilidade e competências de todos os intervenientes, incluindo os estudantes, os orientadores cooperantes e os orientadores da ESE.

ARTIGO 7º.

(Responsabilidades das Entidades/Instituições de acolhimento)

1. As entidades/instituições de acolhimentos devem:
 - a. Nomear um orientador cooperante de acordo com os requisitos do presente regulamento;
 - b. Garantir a inserção dos estudantes na respetiva organização;
 - c. Proporcionar condições para a realização do Estágio;

P.L.

- d. Informar o orientador da ESE de problemas que surjam durante o Estágio;
- e. Assegurar o registo de assiduidade do estudante;
- f. Garantir as condições que permitam ao estudante a sua presença nos Seminários da UC e outras atividades curriculares de caráter obrigatório.

ARTIGO 8º.

(Orientadores Cooperantes)

1. A seleção dos orientadores Cooperantes será acordada entre a ESE e as entidades/instituições de acolhimento cooperantes, sendo reconhecidos como critérios essenciais de seleção:
 - a. Formação graduada ou pós-graduada, em áreas compatíveis com as exigências do curso de Desporto;
 - b. Grau de consentaneidade da área de formação do orientador com a área profissional do curso;
 - c. Experiência profissional relevante na área profissional do curso;
 - d. Nível de implicação na entidade/instituição cooperante;
 - e. Experiência de acompanhamento e orientação de estágios curriculares e profissionais.
2. São atribuições do orientador Cooperante:
 - a. Promover a integração dos estudantes na instituição cooperante;
 - b. Disponibilizar informação aos estudantes referentes a legislação, área profissional e caracterização da instituição;
 - c. Participar na programação do Estágio;
 - d. Acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes;
 - e. Reunir com o orientador da ESE sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
 - f. Promover a auto e heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
 - g. Avaliar o desempenho do estudante na instituição, de acordo com os parâmetros definidos no anexo B.

ARTIGO 9º.

(Orientadores da ESE)

1. Os orientadores da ESE são os docentes responsáveis pela orientação dos estudantes.

P.L.

2. A escolha dos orientadores, de entre os docentes a quem foi atribuído esse serviço docente, é organizada pela Coordenação da unidade curricular, tendo em consideração a natureza do Estágio e os percursos académicos e profissionais dos docentes envolvidos.
3. São atribuições dos orientadores:
 - a. Integrar os orientadores cooperantes no processo de formação, explicitando a filosofia que lhe subjaz;
 - b. Gerir e acompanhar as atividades de Estágio;
 - c. Reunir periodicamente com os estudantes para orientação e reflexão, científica e pedagógica, das atividades do Estágio;
 - d. Promover a articulação entre a instituição de formação (ESE) e a entidade/instituição cooperante onde se realiza o Estágio;
 - e. Apresentar propostas de realização de seminários sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento da UC de Estágio;
 - f. Participar na observação e análise reflexiva das atividades dos estudantes;
 - g. Reunir com o orientador cooperante sempre que se justifique ou seja solicitado para o efeito;
 - h. Prestar apoio à entidade/instituição cooperante, quando solicitado;
 - i. Promover a aferição de critérios de avaliação dos estudantes;
 - j. Avaliar o desempenho do estudante, de acordo com os parâmetros definidos no anexo B;
 - k. Orientar a elaboração do Relatório Final da UC de Estágio por parte dos estudantes.

ARTIGO 10º.

(Estudantes da UC de Estágio)

1. São atribuições dos estudantes:
 - a. Preenchimento das condições de acesso à UC de Estágio;
 - b. Estabelecimento com a Coordenação da UC, antes do início do ano letivo, dos contactos necessários para a definição das condições do seu Estágio;
 - c. Cumprir as condições de realização da UC de Estágio, com assiduidade e pontualidade, na entidade/instituição cooperante que lhe for atribuída, nas condições previstas por esta e pela ESE;
 - d. Informar o orientador da ESE, atempadamente, de eventuais alterações que possam repercutir-se no plano inicialmente proposto;
 - e. Respeitar as regras internas de funcionamento das entidades/instituições cooperantes;

P.L.

- f. Não fazer uso de informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respetivo Estágio, sem a autorização expressa da entidade/instituição de acolhimento;
 - g. Reunir com o orientador da ESE e com o orientador cooperante, sempre que tal lhe seja determinado, a seu pedido ou por iniciativa dos orientadores;
 - h. Cumprir todas as exigências relacionadas com a avaliação da UC de Estágio, estabelecidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da ESE, na ficha curricular do Estágio e no Complemento Regulamentar Específico do Curso de Desporto.
2. No caso do não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, o estudante pode ser excluído da UC de Estágio por decisão da Presidência da ESE, sob proposta da Comissão de Curso da Licenciatura em Desporto, baseada em parecer da Coordenação da UC.
 3. A exclusão do Estágio implica a reprovação na unidade curricular do ano letivo em causa, sendo-lhe vedada, nos anos subsequentes, a candidatura ao Estágio na mesma entidade/instituição cooperante.

ARTIGO 11º.

(Atividades a desenvolver no âmbito da UC de Estágio)

1. As atividades da UC de Estágio incluem:
 - a. Planificação e intervenção, supervisionadas pelos orientadores, no âmbito das atividades físicas e desportivas na entidade/instituição cooperante;
 - b. O período fixado de Estágio na entidade/instituição de acolhimento, sem exceder o número de faltas previsto nos regulamentos;
 - c. Frequência obrigatória de, pelo menos, 2/3 das horas dos Seminários promovidos no âmbito da UC de Estágio;
 - d. Elaboração do Relatório Final da UC de Estágio;
 - e. Apresentação e defesa pública do Relatório Final de Estágio.

ARTIGO 12º.

(Regime de Faltas)

1. Falta é a ausência do estudante ao local da entidade/instituição de acolhimento durante o período normal de Estágio ou dos seminários a que se encontra obrigado assistir.

P.L.

2. A justificação da ausência dever-se-á fazer no prazo de três dias, por escrito, à entidade de acolhimento ou ao orientador da ESE, conforme o caso. A não justificação da falta por escrito determina que lhe seja considerada como falta injustificada. O regime de faltas previsto nos números 1 e 2 deste artigo aplicam-se igualmente aos estudantes com estatutos especiais, sem prejuízo do previsto nos mesmos.

ARTIGO 13º.

(Relatório Final de Estágio)

1. O Relatório Final de Estágio tem de ser redigido em conformidade com as “Normas orientadoras para a estrutura e redação do Relatório Final de Estágio” (anexo A).
2. A elaboração do Relatório Final é orientada pelo docente orientador da ESE.
3. A aceitação do Relatório Final encontra-se condicionada ao cumprimento integral do previsto no presente regulamento, nomeadamente nos artigos 10º, 11º e 12º.
4. O docente orientador da ESE elabora um parecer quanto à adequação do Relatório Final para o efeito de apresentação e defesa pública, na qual refere explicitamente se aconselha o estudante a apresentar-se às mesmas ou se aconselha a não o fazer.
5. O conteúdo do parecer referido no ponto anterior é comunicado ao estudante e a todos os membros do júri da defesa respetiva com uma antecedência mínima de quatro dias úteis em relação à data marcada para a realização daquela.
6. O estudante tem acesso à apresentação e defesa pública do Relatório Final independentemente do teor do parecer referido no ponto quarto do presente artigo, e portanto mesmo que em tal parecer o estudante seja aconselhado a não se apresentar à apresentação e defesa pública.
7. A apresentação e discussão pública do Relatório Final realiza-se nas épocas de exame, perante um júri que integra o orientador da ESE e mais dois docentes nomeados pela Coordenação da UC de Estágio.
8. Sobre a apresentação e defesa pública dos relatórios finais:
 - a) Só pode ter lugar com a presença de todos os membros do júri;
 - b) Não pode exercer sessenta minutos de duração;
 - c) Nela podem intervir todos os membros do júri, sendo proporcionado ao estudante um tempo não inferior ao utilizado por estes no seu conjunto.

PL.

ARTIGO 14º

(Avaliação e Classificação Final)

1. Sem prejuízo das normas específicas constantes do presente regulamento o processo de avaliação rege-se pelas normas constantes do “Regulamento de Frequência e Avaliação” da ESE.
2. A avaliação do estudante é constituída por duas componentes:
 - a. Intervenção na entidade/instituição de acolhimento – 50%. Esta avaliação é efetuada pelo orientador da ESE, após análise do parecer qualitativo do orientador Cooperante, e tendo em consideração o desempenho do estudante, de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados no anexo B;
 - b. Relatório Final – 50%. Esta avaliação terá em consideração a realização do relatório da unidade curricular (relatório final) (35%) e a sua apresentação e discussão (15%).
3. São aprovados os estudantes que obtenham a classificação mínima de dez valores em cada uma das duas componentes de avaliação (intervenção na entidade/instituição e Relatório Final).
4. O resultado da classificação final pode ser:
 - a. “Aprovado”, com a classificação final quantitativa atribuída (de 10 a 20 valores);
 - b. “Reprovado”;
 - c. “A reformular”.
5. A menção de “Reprovado” implica que o estudante terá que se inscrever novamente na UC de Estágio e realizar de novo todas as atividades previstas no âmbito da mesma.
6. A menção de “A reformular” implica que o estudante terá que reformular o relatório final de Estágio, podendo apresentá-lo na época de exames especial prevista no calendário escolar desse mesmo ano letivo.

ARTIGO 15º.

(Seguro escolar)

1. O seguro escolar, de responsabilidade civil limitada, abrange o período e local da realização do Estágio, dos estudantes inscritos e a frequentar a UC.
2. Os Serviços Académicos remeterão à seguradora a listagem dos estudantes inscritos na UC e respetivo local da entidade/instituição de acolhimento.

P.L.

ARTIGO 16º.

(Disposições finais)

As questões omissas no presente regulamento serão decididas pelo órgão estatutariamente competente, mediante proposta da Coordenação da UC de Estágio.

PL.

ANEXO A

NORMAS ORIENTADORES PARA A ESTRUTURA E REDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

I. Introdução

O presente documento tem como propósito fornecer orientações na elaboração (estrutura e redação) do relatório de estágio no âmbito da Unidade Curricular de Estágio, com o intuito de se uniformizar e regulamentar a componente formal do mesmo pretendendo-se, assim, facilitar o reconhecimento e avaliação do preenchimento dos requisitos formais que devem caracterizar o documento.

A avaliação do estudante na unidade curricular será constituída por dois (2) elementos.

1- Intervenção na instituição de acolhimento (IC) – 50%

Esta avaliação é efetuada pelo Orientador (AO).

2 - Relatório final (RF) – 50%

Esta avaliação terá em consideração a realização do Relatório da Unidade Curricular (RUC) (35%) e a sua apresentação e discussão (ADRF) (15%). O relatório será apresentado perante um júri constituído por 3 docentes na Unidade Técnico-Científica de Desporto. O júri é nomeado pelo Responsável da Unidade Curricular de Estágio.

ESTÁGIO = IC+RF

Sendo que: **IC** = 0,5 e **RF** = RUC*0,35 + ADRF*0,15

II. Apresentação Gráfica e Conteúdo

No relatório do estágio deve recorrer-se a uma linguagem simples e informativa, privilegiando o verbo em detrimento do advérbio e o substantivo em detrimento do adjetivo.

Aspetos Gerais

Os trabalhos deverão ser apresentados impressos, em **três exemplares** semelhantes, a 1.5 **espaços**, em **papel** corrente (aproximadamente 75 g/m²), formato A4 (210mm x 297 mm), branco, e com 3 cm de **margem** nos seus 4 lados. Deverão também ser entregues em CD-Rom, formato PDF e em ficheiro único. O **tipo de letra** deverá ser Arial, Courier ou

Helvética (corpo 12, com exceção dos casos particulares, devidamente justificados, como títulos e chamadas para notas de pé de página, por exemplo). A impressão deverá ser a preto (cor apenas em figuras e em casos de absoluta necessidade), **frente e verso**, iniciando-se cada capítulo, secção ou parte, em página ímpar. As páginas deverão ser numeradas em ordem crescente, iniciando-se a **numeração** árabe na primeira página do trabalho propriamente dito, devendo os preliminares e os anexos ser numerados em romano. A numeração deverá ser colocada ao centro antes da margem inferior da página.

III. Organização e estrutura do relatório

O **relatório de estágio** deverá ser organizado de acordo com a seguinte estrutura:

Capa – *em anexo*

Folha de rosto – *em anexo*

Agradecimentos

Índices (geral, de figuras, de quadros)

Seguidamente deverá apresentar-se:

1. **Introdução** (máximo 3 páginas)

- (a) Descrever de forma clara, mas resumida, o estado de conhecimento e das boas-práticas na área profissional, onde se perceba o quadro de problematização do exercício profissional considerado;
- (b) Descrever a finalidade e estrutura do relatório (capítulos e partes em que está organizado).

Neste capítulo, a utilização de referências bibliográficas deverá traduzir a atualidade da revisão da literatura, mas sem ser exaustiva.

2. **Contextualização da prática** (máximo 10 páginas)

- (a) Contexto institucional – Caracterização da instituição/ organização onde decorreu o estágio (clube, associação regional, federação, núcleo desportivo escolar, etc.), relevando a “filosofia” e os objetivos da mesma face ao desporto/formação desportiva. Caracterização dos recursos humanos, materiais, condições para a realização das atividades e outros aspetos de natureza funcional e logística, considerados relevantes.

- (b) Contexto de natureza funcional - Descrição das funções atribuídas ao estagiário: planeamento, implementação, monitorização, avaliação (entre outras possíveis), e para ambos os casos (na função de treinador ou coadjuvando funções de coordenação/direção técnica).

3. **Contextualização teórica** (máximo 15 páginas)

Macro contexto (de natureza conceptual, onde a revisão da literatura deverá ser mais exaustiva).

4. **Desenvolvimento da prática** (máximo 20 páginas)

- (a) Conceção – O relatório deverá expressar as expectativas iniciais e a formulação dos objetivos e do planeamento da atividade a desenvolver durante o estágio (como treinador ou coadjuvando funções de diretor/coordenador técnico). Nesta parte do relatório não se espera a mera descrição das opções tomadas, mas também, a justificação/fundamentação das decisões. A conceção deve ter em consideração a adequação do planeamento em todas as suas facetas às características da organização/grupo alvo/ indivíduos.
- (b) Implementação das atividades – Descrição, justificação e reflexão crítica sobre os procedimentos, estratégias e metodologias utilizadas.
- (c) Estudo realizado sobre uma problemática – Elaboração de um pequeno estudo, através da criação de uma problema, escolha de uma ferramenta de investigação para recolha de dados e por último formulação de uma estratégia para resolver o problema encontrado.
- (d) Barreiras e estratégias de remediação – Devem ser devidamente fundamentadas, tanto para a implementação da atividade como para as atividades do Estágio.
- (e) Resultado do trabalho desenvolvido – Deve basear-se em apreciações de medidas objetivas e subjetivas decorrentes do sistema de avaliação e controlo utilizados.

5. **Desenvolvimento profissional** (máximo 5 páginas)

Neste espaço pretende-se que o estudante faça uma autoavaliação das atividades desenvolvidas contendo os erros, melhorias e dificuldade encontradas, perspetivando também a importância das atividades realizadas para a futura atividade profissional. Pretende-se, ainda, que reflita criticamente e de forma construtiva sobre o processo vivenciado onde deverá destacar o seu próprio percurso/desenvolvimento profissional.

Mais do que analisar “o que” e “como implementa” importa aqui desenvolver o esforço de descobrir “quem é” e no que se transformou (ou não) enquanto treinador de desporto ou exercendo funções de direção/ coordenação ao longo do Estágio.

São apresentados, a título elucidativo, alguns pontos a considerar neste capítulo do relatório podendo obviamente serem incluídos outros.

- (a) Alterações percebidas ao longo do estágio, em relação a si próprio, concorrentes da construção da sua identidade profissional;
- (b) Dilemas e constrangimentos relacionados com a sua formação/intervenção profissional e como foram (ou não) resolvidos;
- (c) Sugestões para o autodesenvolvimento a partir da experiência vivenciada.

6. Reflexão sobre uma temática (máximo 2 páginas)

Ao longo do semestre serão realizados aproximadamente dez seminários sobre diversas temáticas que não foram desenvolvidas no âmbito do ciclo de estudos. O controlo das presenças do aluno será efetuado no regime do normal funcionamento das aulas.

Neste ponto, perspetiva-se a realização de uma análise crítica sobre um desses seminários.

7. Conclusões

De uma forma sintética deverão ser considerados neste capítulo os aspetos-chave que marcaram o estágio, considerando a informação salientada ao longo do relatório, e eventualmente, outros fatores relevantes.

8. Anexos

De acordo com a natureza do trabalho desenvolvido (treinador ou coadjuvando a função de direção/ coordenação técnica), deverão ser incluídos nesta secção documentos caracterizadores das atividades desenvolvidos.

A título ilustrativo são apresentados os seguintes exemplos:

No âmbito da orientação de praticantes para o treino/competição (treinador):

- (a) Calendários de competições;
- (b) Planeamento anual com as etapas da periodização (se existir) por componentes da preparação;
- (c) Programas por componentes/indicadores de preparação com indicação de objetivos e diferenciação por períodos e fases da preparação;

- (d) Fichas de unidades de treino ilustrativas dos meios utilizados para as diversas componentes da preparação, em função dos objetivos traçados e dos períodos e etapas de preparação definidos.

No âmbito da direção/coordenação técnica em clubes, associações, núcleos desportivos, etc.:

- (a) Programas de formação e desenvolvimento desportivo;
- (b) Sistemas de provas e/ou outras atividades competitivas correlatas;
- (c) Protocolos de colaboração;
- (d) Organigramas de funcionamento das estruturas desportivas;
- (e) Planos plurianuais de treino/competição;
- (f) Programas de prospeção de talentos;

9. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas deverão respeitar as normas constantes no manual de estilo APA.

P.L.

ANEXO B
FICHA DE AVALIAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO
(intervenção na instituição de acolhimento)

Nesta ficha apresentam-se os principais parâmetros de avaliação dos estudantes na unidade curricular de Estágio, do curso Licenciatura em Desporto. É atribuída uma nota qualitativa em cada uma das 4 dimensões (**I – Insuficiente; S – Satisfaz; B – Bom; MB – Muito Bom**).

A. Dimensão Comportamental

Assiduidade e pontualidade;	
Capacidade de iniciativa;	
Capacidade de análise crítica;	
Sentido de responsabilidade;	
Capacidade de experimentar e inovar;	
Cooperação/relação entre o grupo de trabalho (colegas, orientadores, etc...).	
Avaliação Qualitativa	

B. Dimensão Competência Científica e Pedagógica

Conhecimento sobre as atividades desenvolvidas;	
Aplicação dos conhecimentos, tendo em consideração a realidade e as circunstâncias/contextos em que são realizadas as atividades;	
Fundamentação das opções tomadas;	
Conhecimento e respeito dos princípios didáticos e metodológicos e das dimensões de intervenção pedagógica, durante o desenvolvimento das atividades.	
Avaliação Qualitativa	

PL.

C. Dimensão Planificação e Condução das Atividades

Planificação das atividades precisando os seus objetivos e escolhendo os métodos e formas de organização adequados;
Utilização de sequências didática e metodologicamente corretas (quando aplicável);
Garantir nas atividades um elevado tempo de empenhamento motor (quando aplicável);
Respeito e exigência pelo cumprimento de regras (segurança, higiene, educação, etc...);
Eficácia na realização das atividades;
Adequação das tarefas ao contexto onde as atividades são realizadas;
Reformulação das atividades quando estas se manifestam desadequadas e na sequência da reflexão dessa intervenção;
Utilização de linguagem objetiva, clara e tecnicamente adequada.

Avaliação Qualitativa	
-----------------------	--

D. Dimensão Intervenção na Instituição

Capacidade de dinamização de atividades na instituição.

Avaliação Qualitativa	
-----------------------	--

Observações

Espaço destinado para pontos que considere pertinentes:

Avaliação Global do Aluno

Avaliação Qualitativa	
-----------------------	--